

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BER

NTES

PROJETO DE LEI Nº PL 795/2008

(Autor: Deputado Berinaldo Pontes)

LIDO
Em 03/04/08

Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CES e CCJ.

Em, 04/04/08

pl Luiz Costa
Fismar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre a adoção de microfones na rede escolar pública e particular no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - A adoção de microfones na rede escolar pública e particular obedecerá às normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se o microfone como instrumento de trabalho o item de uso exclusivo e restrito pelos docentes, de acordo com as necessidades individuais do educando durante o período dentro da sala de aula.

Art. 3º - Fica vedada, sob qualquer modalidade, a cobrança de taxas sobre o microfone pelas Instituições de Ensino, seja ela pública e/ou particular.

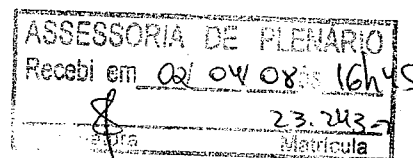
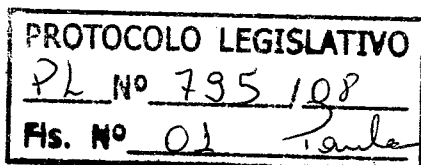
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Educação e de Saúde do Distrito Federal, suplementadas se necessário.

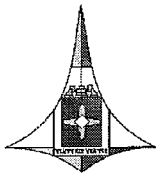
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIN - Parque Rural - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.086-900





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BERINALDO PONTES

JUSTIFICAÇÃO

A voz é um instrumento fundamental na vida profissional do professor. Como elemento que deve convencer e influenciar os alunos, esta voz requer uma adaptação precisa dos órgãos da fonação sob pena do surgimento de sintomas disfônicos, mais ou menos precoces, prejudiciais ao prosseguimento do magistério.

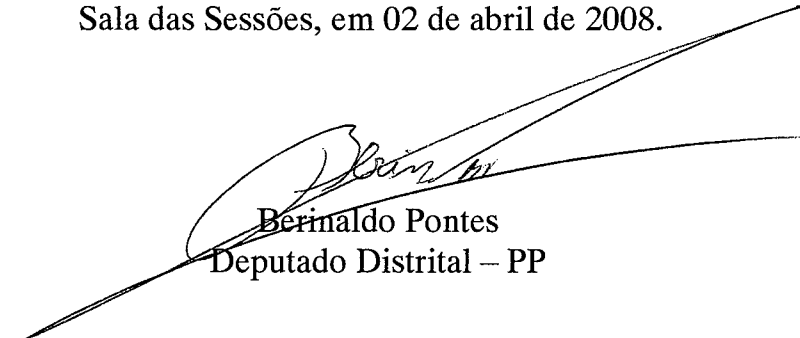
O ruído presente na escola dificulta a boa compreensão da mensagem transmitida ao aluno, provocando modificações nos comportamentos vocais e psíquicos dos professores.

Durante recente pesquisa realizada pela Revista Saúde Pública 2007, a disfonia mostrou elevada prevalência em Professores, o que representa um alto índice de problemas de saúde ocasionando assim o aumento no número de atestados médicos por parte dos professores.

Dessa forma o presente projeto tem como objetivo dispor sobre a adoção de microfones nas instituições de ensino públicas e particulares do Distrito Federal, fazendo com que esse item passe a se tornar também uma medida preventiva sobre a disfonia que acomete os profissionais da Educação que utilizam a fala como ferramenta de trabalho, permitindo que os professores desenvolvam suas atividades com pleno êxito, preservando suas cordas vocais e evitando futuros problemas na voz.

Por todo o exposto, conclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2008.


Berinaldo Pontes
Deputado Distrital – PP